

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 294, DE 06 DE JULHO 2023

"Dispõe sobre Alteração de Lotação de Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação do a servidora **ELIANE GOMES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, produzindo seus efeitos até ulterior deliberação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 06 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 06 DE JULHO 2023

"Dispõe sobre Alteração de Lotação de Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação do a servidora **MARIA SUELI GALAN GONÇALVES ROCHA**, ocupante do cargo de Ajudante de Cozinha, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, produzindo seus efeitos até ulterior deliberação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 06 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 06 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **NEUZETE CARMO MOTA MONTEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder os 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora **NEUZETE CARMO MOTA MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 à 20/02/2022, contando a partir do dia 17/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 01/08/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 06 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 06 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **KARIME APARECECIDA CAVAZZANI** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias à servidora **KARIMI APARECECIDA CAVAZZANI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe H, Nível V, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de **21/08/2021 a 19/08/2022**, a contar do dia **17/07/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **01/08/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 06 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, DE 06 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **KARIME APARECECIDA CAVAZZANI** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **KARIMI APARECECIDA CAVAZZANI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe H, Nível V, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de **21/08/2022 a 19/08/2023**, a contar do dia **05/08/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **19/08/2023**.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 06 Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA N 299, DE 07 DE JULHO DE 2022

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **JOANA ERNESTINA DOS SANTOS BRITO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à servidora **JOANA ERNESTINA DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Classe k, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2020 a 18/07/2021, contando a partir do dia 10/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 25/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 07 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias ao servidor **FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe G, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021, contando a partir do dia 10/07/2023 devendo retornar à sua respectiva função em 30/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 06 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Revoga portaria de férias do servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCOS PAULO DA SILVA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria nº 250/2023, que concedeu 10 (dez) dias de férias ao servidor **MARCOS PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe D, lotado na Controladoria Geral Municipal, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 06 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ETICASSIA SILVA DE SOUZA PAZ** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ETICASSIA SILVA DE SOUZA PAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Saúde, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a contar do dia 04/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 19/07/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 06 de julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **CLEIDE APARECIDA BENTO DE JESUS**, a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEIDE APARECIDA BENTO DE SEJUS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 à 12/04/2022, a contar do dia 17/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 16/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 06 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Altera data de gozo férias da servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **CLEMILDA OLIVEIRA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar data de gozo de 20 (vinte) dias de férias concedidos à servidora **CLEMILDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022, passando a contar do dia 10/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 29/07/2023.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 06 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 289, DE 05 DE JULHO DE 2023.

“Concede férias ao(a) servidor(a) quemenciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **CARLOS CEZAR ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Nível V, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, a contar do dia 10/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 25/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 05 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE JULHO DE 2023**

"Dispõe sobre designação de servidora para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de férias, do Secretário Municipal de Planejamento, **FERNADO CAMILO DO CARMO**, conforme portaria Nº 260/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal **LETÍCIA SOBRAL DE ARAÚJO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com vigência no período de 04/07/2023 a 18/07/2023.

Artigo 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento da diferença das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 a servidora ora designada, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, no dia **18 de julho de 2023 às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a Aquisição de Fraldas Geriátricas, por meio de ata de registro de preço, levando em consideração a necessidade destes produtos e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, tudo em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 06 de julho de 2023

Diego Araújo Lima

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, Processo Administrativo n.º 103/2023, que teve por objeto contratação de empresa, por meio de Ata de Registro de Preços, para a aquisição de medicamentos para a demanda da farmácia básica municipal, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ. Sob o n.º 26.089.337/0001-00, situada na Avenida Attilio Fontana, n.º. 3360, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão-PR, CEP 85603-025, com os lotes: **2** no valor unitário de R\$ 0,225, **4** no valor unitário de R\$ 0,05, **30** no valor unitário de R\$ 0,61, **45** no valor unitário de R\$ 0,093, **79** no valor unitário de R\$ 0,10, **99** no valor unitário de R\$ 0,421 e **122** no valor unitário de R\$ 0,07, perfazendo o valor total de R\$ 25.098,20 (vinte e cinco mil e noventa e oito reais e vinte centavos); **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, CNPJ. Sob o n.º 40.951.414/0001-10, situada na Rua Suçupara, Qd S, Lt 19, n.º. 789, Vila Galvão, Senador Canedo-GO, CEP: 75.254-662, com os lotes: **5** no valor unitário de R\$ 0,04, **9** no valor unitário de R\$ 0,23, **13** no valor unitário de R\$ 0,28, **14** no valor unitário de R\$ 0,064, **19** no valor unitário de R\$ 0,03, **21** no valor unitário de R\$ 9,20, **22** no valor unitário de R\$ 11,50, **28** no valor unitário de R\$ 0,095, **29** no valor unitário de R\$ 0,109, **33** no valor unitário de R\$ 3,20, **39** no valor unitário de R\$ 0,05, **41** no valor unitário de R\$ 0,17, **46** no valor unitário de R\$ 3,4766, **63** no valor unitário de R\$ 0,06, **64** no valor unitário de R\$ 0,05, **67** no valor unitário de R\$ 0,161, **74** no valor unitário de R\$ 0,25, **88** no valor unitário de R\$ 0,05, **95** no valor unitário de R\$ 0,03, **100** no valor unitário de R\$ 0,53, **105** no valor unitário de R\$ 4,09, **106** no valor unitário de R\$ 0,05, **107** no valor unitário de R\$ 0,06, **110** no valor unitário de R\$ 0,15, **112** no valor unitário de R\$ 0,19, **115** no valor unitário de R\$ 0,09, **127** no valor unitário de R\$ 0,06, **128** no valor unitário de R\$ 0,183, **130** no valor unitário de R\$ 0,10 e **140** no valor unitário de R\$ 1,20, perfazendo o valor total de R\$ 73.005,32 (setenta e três mil e cinco reais e trinta e dois centavos); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 32.364.822/0001-48, situada na Rua Machado de Assis, n.º. 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, CEP. 99.704-066, com os lotes:

6 no valor unitário de R\$ 0,49, **80** no valor unitário de R\$ 0,2115, **84** no valor unitário de R\$ 0,626, **91** no valor unitário de R\$ 0,80 e **145** no valor unitário de R\$ 0,2276, perfazendo o valor total de R\$ 6.500,30 (seis mil e quinhentos reais e trinta centavos); **A. JACOMINI LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 42.307.909/0001-37, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 4302, Bairro Zona 01, Umuarama-PR, CEP. 87.501-170, com os lotes: **7** no valor unitário de R\$ 0,47, **34** no valor unitário de R\$ 0,60, **35** no valor unitário de R\$ 0,40, **37** no valor unitário de R\$ 0,47, **48** no valor unitário de R\$ 0,1498, **62** no valor unitário de R\$ 8,32, **90** no valor unitário de R\$ 0,22, **92** no valor unitário de R\$ 2,44, **120** no valor unitário de R\$ 0,20, **121** no valor unitário de R\$ 3,73, **132** no valor unitário de R\$ 0,24 e **133** no valor unitário de R\$ 0,42, perfazendo o valor total de R\$ 38.611,00 (trinta e oito mil e seiscentos e onze reais); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 39.749.232/0001-82, situada na Rua Carlos Barbosa, n.º 2261, Bairro Vila Industrial, Toledo-PR, CEP. 85.904-210, com os lotes: **17** no valor unitário de R\$ 9,00, **52** no valor unitário de R\$ 0,36, **54** no valor unitário de R\$ 2,40, **83** no valor unitário de R\$ 0,36, **94** no valor unitário de R\$ 7,80, **101** no valor unitário de R\$ 2,46, **134** no valor unitário de R\$ 6,24 e **135** no valor unitário de R\$ 6,00, perfazendo o valor total de R\$ 16.344,00 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 21.227.039/0001-16, situada na Rua João Tonin, n.º 50, Sala 02, Bairro Paiol Grande, Erechim-RS, CEP: 99.712-292, com os lotes: **20** no valor unitário de R\$ 2,00, **31** no valor unitário de R\$ 12,40, **53** no valor unitário de R\$ 0,158, **59** no valor unitário de R\$ 1,88, **61** no valor unitário de R\$ 0,2268, **68** no valor unitário de R\$ 2,43, **70** no valor unitário de R\$ 32,80 e **87** no valor unitário de R\$ 2,20, perfazendo o valor total de R\$ 19.163,20 (dezenove mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos); **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril, n.º 274, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99.740-000, com os lotes: **23** no valor unitário de R\$ 0,03, **26** no valor unitário de R\$ 0,07, **71** no valor unitário de R\$ 0,047, **89** no valor unitário de R\$ 0,038, **124** no valor unitário de R\$ 0,09 e **141** no valor unitário de R\$ 0,03, perfazendo o valor total de R\$ 12.310,00 (doze mil trezentos e dez reais); **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 34.223.536/0001-98, situada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, n.º 344, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, CEP 87.080-470, com os lotes: **27** no valor unitário de R\$ 0,25, **69** no valor unitário de R\$ 1,27, **72** no valor unitário de R\$ 0,06 e **73** no valor unitário de R\$ 0,75, perfazendo o valor total de R\$ 8.374,00 (oito mil trezentos e setenta e quatro reais); **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 46.116.717/0001-02, situada na Rua das Azaléias, n.º 17, Salao B, Jardim Parque do Horto, Maringá-PR, CEP 87.060-285, com os lotes: **57** no valor unitário de R\$ 2,00, **86** no valor unitário de R\$ 5,85 e **114** no valor unitário de R\$ 0,4363, perfazendo o valor total de R\$ 5.357,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 27.455.068/0001-11, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1238, Sala 02, Centro, Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, com os lotes: **119** no valor unitário de R\$ 0,3642 e **131** no valor unitário de R\$ 0,1696 perfazendo o valor total de R\$ 6.109,92 (seis mil cento e nove reais e noventa e dois centavos).

Itens desertos: 1, 11, 47, 50, 65, 75, 76, 78, 82, 85, 93, 113, 118, 137 e 138.

Itens fracassados: 3, 8, 10, 12, 15, 16, 18, 24, 25, 32, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 49, 51, 55, 56, 58, 60, 66, 77, 81, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 116, 117, 123, 125, 126, 129, 136, 139, 142, 143 e 144.

Jateí/MS, 05 de julho de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

1217 GEREMIAS VIEIRA VASCONCELOS-ME.		37.214.343/0001-69				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17509	CAPA DE PROCESSO ABERTA, CAPA E CONTRA CAPA - PAPEL TRIPLEX 250GR, IMPRESSA 4 COR, VINCADA E FURADA 31X45CM	UNIDADE		1.000,0000	2,9000	2.900,00
17220	CAPA DE PROCESSO INTEIRA PAPEL TRIPLEX 250GR COLORIDA C/ LOGOMARCA VINCADA E FURADA 31X45. (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	UNIDADE		500,0000	2,7100	1.355,00
17510	CAPA DE PROCESSO INTEIRA, PAPEL TRIPLEX 250GR, IMPRESSA 4 COR, VINCADA E FURADA 31X45CM.	UNIDADE		3.000,0000	1,7500	5.250,00
21768	CAPA PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA IMPRESSO COLORIDO PAPEL TRÍPLEX 250GR TAM. 0,44X0,30 CM	UNIDADE		300,0000	2,4400	732,00
3301	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 20	UNIDADE		14,0000	47,8000	669,20
17511	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 302	UNIDADE		15,0000	47,8000	717,00
17512	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 303	UNIDADE		25,0000	55,9000	1.397,50
17513	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 304	UNIDADE		30,0000	68,9000	2.067,00
17514	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 360	UNIDADE		27,0000	89,9000	2.427,30
22407	CARIMBO DATADOR M53	UNIDADE		10,0000	105,0000	1.050,00
17530	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CLÍNICA - IMPRESSÃO 4 COR, FRENTE E VERSO, 9,5X5,5CM	UNIDADE		500,0000	0,2700	135,00
21767	CARTEIRA DE SAUDE DA MULHER, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE		30,0000	5,8100	174,30
17207	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DA PESSOA ADULTA	UNIDADE		200,0000	0,4300	86,00
21771	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO TIMBRADO 75GR 11,4 X 22,9CM	UNIDADE		800,0000	0,2800	224,00
21773	ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) KRAFT OURO TAM. 26X36 CM 80G ESCRITA PRETA	UNIDADE		500,0000	1,6200	810,00
21772	ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) KRAFT OURO TAMANHO 18X24 CM 80G ESCRITA PRETA.	UNIDADE		500,0000	0,9000	450,00
21777	FICHA DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PARA RISCO CIRÚRGICO IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL SULFITE 31X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO		2,0000	61,2000	122,40
3314	FICHA DE INSCRIÇÃO, PAPEL CARTOLINA 180G 15,20CM.	UNIDADE		100,0000	2,0000	200,00
17535	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO - IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180GR, TAM. 19,5X14CM.	UNIDADE		100,0000	0,6400	64,00
17537	FICHA INDICE - IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180GR, TAM. 14,5X9,5CM, 1 COR.	UNIDADE		380,0000	0,2300	87,40
17538	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTI RÁBICA HUMANO - IMPRESSO 1 COR, EM PAPEL CARTOLINA 180GR, TAM. 21X16CM.	UNIDADE		100,0000	1,8200	182,00
17547	IMPRESSÃO A6 - COLORIDA, LASER, NO COUCHE 250G, 10X15CM	UNIDADE		100,0000	2,6900	269,00
22419	PASTA PARA CONFERENCIA SAUDE C/ BOLSO INTERNO, IMPRESSO EM 4X0 COR. COM LOGOMARCA, 250GR, EM PAPEL TRIPLEX, 31X45CM.	UNIDADE		200,0000	3,2600	652,00
22421	PASTA PARA EVENTOS C/ BOLSO INTERNO, IMPRESSO EM 4X0 COR. COM LOGOMARCA, 250GR, EM PAPEL TRIPLEX, 31X45CM ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE		200,0000	3,0900	618,00
22420	PASTA PARA EVENTOS C/ BOLSO INTERNO, IMPRESSO EM 4X0 COR. COM LOGOMARCA, 250GR, EM PAPEL TRIPLEX, 31X45CM MEIO AMBIENTE	UNIDADE		100,0000	3,1300	313,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

3720	RECEITUARIO MEDICO AUTOCOPIATIVO 15 X 21CM BLOCO C/ 50 X 2	UNIDADE	100,0000	11,9700	1.197,00
------	--	---------	----------	---------	----------

TOTAL DO VENCEDOR 24.149,10

2722 L. F. DE SOUZA LTDA

08.433.376/0001-00

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17505	ATESTADO DE SAÚDE, IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75GR, 15,5X21. BLC. 100X1	UNIDADE	SCANNERS	30,0000	14,3000	429,00
17507	ATESTADO ODONTOLOGICO IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 15,5X20,5, BLC 100X1	UNIDADE	SCANNERS	30,0000	14,2000	426,00
17508	BOLETIM DE REMESSA DE LARVAS PARA REVISÃO - IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL SULFITE 75GR, 21X29,7, BLC. 100X1	UNIDADE	SCANNERS	10,0000	30,0000	300,00
17527	CAPA DE PROCESSO - TIMBRADA SEC. SAÚDE, IMPRESSO 4 COR, PAPEL TRIPLEX 250G, 44X30CM.	UNIDADE	SCANNERS	500,0000	2,1400	1.070,00
3733	CAPA DE PROCESSO INTEIRA PAPEL TRIPLEX 250GR COLORIDA VINCADA E FURADA 31 X 45CM.	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	8,4000	840,00
3717	CAPA P/ EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA IMPRESSO COLORIDO PAPEL TRIPLEX 250G TAM. 0,44 X 0,30CM	UNIDADE	SCANNERS	300,0000	2,2900	687,00
17528	CARTÃO DIABÉTICO - IMPRESSO FRENTE E VERSO, 1 COR, PAPEL CARTOLINA 180GR, VINCADO, 30,5X20CM.	UNIDADE	SCANNERS	800,0000	0,9800	784,00
17529	CARTÃO DO HIPERTENSO - IMPRESSO FRENTE E VERSO, EM 1 COR, PAPEL CARTOLINA 180GR, VINCADO, 30,5X20CM.	UNIDADE	SCANNERS	800,0000	0,9800	784,00
22408	CARTAZES DIVULGAÇÃO IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 170G 42X29,5CM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	SCANNERS	300,0000	3,2400	972,00
22409	CARTAZES DIVULGAÇÃO IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 170G 42X29,5CM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	SCANNERS	200,0000	4,7200	944,00
22412	CARTAZES DIVULGAÇÃO IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 170G 42X29,5CM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	6,5000	650,00
22411	CARTAZES DIVULGAÇÃO IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 170G 42X29,5CM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	SCANNERS	500,0000	3,2200	1.610,00
21766	CARTEIRA DE VACINAÇÃO INFANTIL, CONFORME MODELO DO MINISTRO DA SAUDE	UNIDADE	SCANNERS	50,0000	78,4000	3.920,00
17515	CERTIFICADO IMPRESSO A LASER COLORIDO "PREENCHIDO" COUCHE 250GR, 21X29,7CM	UNIDADE	SCANNERS	300,0000	5,9000	1.770,00
21769	CERTIFICADOS IMPRESSO COLORIDO "PREENCHIDOS" EM PAPEL SULFITE 180G 15 X 21 CM	UNIDADE	SCANNERS	800,0000	3,9000	3.120,00
17214	CONFECÇÃO CALENDARIO MESA- 15X21CM, ESTRUTURA PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300GRS (FORMATO PIRAMIDE) IMPRESSÃO 4X0 COR VINCADA, ACABAMENTO WIRE-O, COM CADERNO 12 MESES, 7 FOLHAS EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, 150GRS, IMPR. 4X4 CORES, PERSONALIZADO C FOTOS EVENTOS.	UNIDADE	SCANNERS	35,0000	65,0000	2.275,00
17516	CONVITE PAPEL ESPECIAL IMPRESSO A LASER, FRENTE E VERSO C/ ENVELOPE COLORIDO 21X15CM	UNIDADE	SCANNERS	700,0000	5,6900	3.983,00
3309	CONVITES DE FORMATURA, IMPRESSO COLORIDO FRENTE E VERSO, PAPEL ESPECIAL 21X29,7CM.	UNIDADE	SCANNERS	400,0000	11,5000	4.600,00
3310	CONVITES DE FORMATURA, IMPRESSO COLORIDO FRENTE, PAPEL COUCHE 250G 10X15CM.	UNIDADE	SCANNERS	200,0000	2,1000	420,00
17532	ENVELOPE PRONTUÁRIO - IMPRESSO FRENTE, 1X0 COR, 240MMX340MM, SACO KRAFT, OURO 80G	UNIDADE	SCANNERS	500,0000	1,0000	500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

22416	ENVELOPE PRONTUÁRIO - IMPRESSO FRENTE, 1X0 COR, 240MMX340MM, SACO KRAFT, OURO 80G ADMINISTRACAOA	UNIDADE	SCANNERS	1.000,0000	1,0000	1.000,00
22417	ENVELOPE PRONTUÁRIO - IMPRESSO FRENTE, 1X0 COR, 240MMX340MM, SACO KRAFT, OURO 80G MEIO AMBIENTE	UNIDADE	SCANNERS	500,0000	1,0000	500,00
22418	ENVELOPE PRONTUÁRIO - IMPRESSO FRENTE, 1X0 COR, 240MMX340MM, SACO KRAFT, OURO 80G SAUDE	UNIDADE	SCANNERS	500,0000	1,0000	500,00
3730	ENVELOPE TIMBRADO (PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI) KRAFT OURO TAM. 18 X 24 CM 80G ESCRITA PRETA.	UNIDADE	SCANNERS	2.000,0000	0,8700	1.740,00
17531	ENVELOPE TIMBRADO DA CLÍNICA MUNICIPAL - IMPRESSO 1 COR, FRENTE, 180MMX240MM	UNIDADE	SCANNERS	800,0000	0,8900	712,00
17518	ENVELOPE TIMBRADO, 260MMX360MM, SACO KRAFT OURO - 80G, IMPRESSO 1X0 COR.	UNIDADE	SCANNERS	3.250,0000	1,5800	5.135,00
3703	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL (PRONTUARIO) IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL SULFITE 31 X 21CM FRENTE E VERSO BLOCO C/100.	UNIDADE	SCANNERS	80,0000	26,5000	2.120,00
21775	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL (PRONTUÁRIO) IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL SULFITE 31X21CM - MARCA D'ÁGUA SÍMBOLO FISIOTERAPIA - BLOCO 50 FOLHAS	UNIDADE	SCANNERS	30,0000	39,0000	1.170,00
21774	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL (PRONTUÁRIO) IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL SULFITE 31X21CM - MARCA D'ÁGUA SÍMBOLO NUTRIÇÃO - BLOCO 50 FOLHAS	UNIDADE	SCANNERS	20,0000	38,0000	760,00
21776	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL (PRONTUÁRIO) IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL SULFITE 31X21CM - MARCA D'ÁGUA SÍMBOLO PSICOLOGIA - BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	SCANNERS	10,0000	36,0000	360,00
3704	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES DE LARVAS NO LABORTORIO - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE TAM. 21 X 29,7 BLOCO C/100.	UNIDADE	SCANNERS	10,0000	28,0000	280,00
17533	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA MUNICIPAL, IMPRESSO EM 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75GGR, TAM 21X29,7CM, FRENTE E VERSO - BLC. C/ 100X1	UNIDADE	SCANNERS	50,0000	18,5000	925,00
17536	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO GERAL (PRONTUÁRIO) IMPRESSO FRENTE E VERSO, 1X1 COR, EM PAPEL SULFITE 75G, 31X21CM BLOCO 100X1	UNIDADE	SCANNERS	60,0000	18,0000	1.080,00
17534	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (COMBATE A DENGUE) IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BLOCO 50X2 VIAS, TAM 21X29,7CM.	UNIDADE	SCANNERS	10,0000	29,0000	290,00
3708	FICHA DE REGISTRO DIARIO DE UBV - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE TAM. 21 X 29,7 BLOCO C/100.	UNIDADE	SCANNERS	10,0000	28,5000	285,00
3711	FICHA DE RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE TAM. 21 X 29,7CM BLOCO C/100.	UNIDADE	SCANNERS	10,0000	29,0000	290,00
17210	FICHA DE SERVIÇO DIARIO ANTIVETORIAL IMPRESSO EM PAPEL SULFITE FRENTE 21X29,7CM BLOCO COM 100	UNIDADE	SCANNERS	40,0000	19,2500	770,00
3712	FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE IMPRESSO EM PAPEL SULFITE TAM. 16 X 10,5CM BLOCO C/100.	UNIDADE	SCANNERS	20,0000	13,5000	270,00
17519	IMPRESSÃO A3 - COLORIDA, A LASER, NO COUCHE, 250G, 29,7X42,0CM.	UNIDADE	SCANNERS	400,0000	8,7000	3.480,00
3316	IMPRESSAO A3 COLORIDA NO COUCHE 250G 29,7 X 42,0CM.	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	8,9000	890,00
17520	IMPRESSÃO A4 - COLORIDA, A LASER, NO COUCHE, 250GR	UNIDADE	SCANNERS	400,0000	6,2000	2.480,00
17521	IMPRESSÃO A4 - COLORIDA, A LASER, NO SULFITE, 75G, 21X29,7CM.	UNIDADE	SCANNERS	700,0000	5,1800	3.626,00
3736	IMPRESSAO A4 COLORIDA NO COUCHE 250GR	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	6,2500	625,00
3317	IMPRESSAO A4 COLORIDA NO SULFITE 75G 21X29,7CM.	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	5,5000	550,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

17522	INFORMATIVO EM PAPEL COUCHE, 115GR, BRANCO, TAM. 29,7X42CM, IMPRESSÃO 4X0 COR.	UNIDADE	SCANNERS	1.500,0000	1,2300	1.845,00
3313	PANFLETOS IMPRESSOS FRENTE COLORIDO, PAPEL COUCHE 115G 15X21CM.	UNIDADE	SCANNERS	300,0000	2,3500	705,00
3746	PASTA PARA EVENTOS C/ BOLSO INTERNO COLORIDO C/ LOGOMARCA 250GR EM PAPEL TRIPLEX 31 X 45CM.	UNIDADE	SCANNERS	500,0000	3,2800	1.640,00
22422	PASTA PARA EVENTOS C/ BOLSO INTERNO, IMPRESSO EM 4X0 COR. COM LOGOMARCA, 250GR, EM PAPEL TRIPLEX, 31X45CM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	SCANNERS	700,0000	5,5000	3.850,00
17540	PEDIDO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, 1 COR, 100X1, TAM. 29X20CM.	UNIDADE	SCANNERS	60,0000	18,3000	1.098,00
22424	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS AUTO CUSTO- IMPRESSO EM SULFITE 75GR, 1 COR, BLC. 100X1, TAM. 29X20CM	UNIDADE	SCANNERS	60,0000	18,0000	1.080,00
22423	PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS BASICOS - IMPRESSO EM SULFITE 75GR, 1 COR, BLC. 100X1, TAM. 29X20CM	UNIDADE	SCANNERS	140,0000	18,0000	2.520,00
17549	PRONTUÁRIO SUAS - 56 PÁGINAS; MIOLO SULFITE 90GR, 1 COR, CAPA PAPEL TRIPLEX 250GR, LAMINADA, IMPRESSA FRENTE E VERSO, COLORIDA COM CORTE FRONTAL, TAM. 32X22CM.	UNIDADE	SCANNERS	10,0000	69,0000	690,00
21778	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL "C" AUTOCOPIANTE IMPRESSO EM PAPEL SULFITE DUAS VIAS 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA 22X16CM BLOCO 50/2.	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	17,0500	1.705,00
3721	RECEITUARIO MEDICO AUTOCOPIATIVO 31 X 21CM BLOCO C/ 50 X 2	UNIDADE	SCANNERS	50,0000	28,2500	1.412,50
21779	RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 9,5X24,5CM ÚNICA VIA COR AZUL COM CANHOTO. BLOCO COM 50 NUMERADA	UNIDADE	SCANNERS	100,0000	11,0500	1.105,00
3723	RECEITUARIO ODONTOLOGICO 15 X 21CM BLOCO C/ 50 X 2. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UNIDADE	SCANNERS	25,0000	19,8000	495,00
3735	REQUISIÇÃO TALAO C/50 X 2 IMPRESSO PAPEL AUTOCOPIANTE TAM. 23 X 16CM.	UNIDADE	SCANNERS	30,0000	19,3500	580,50
17544	TERMO DE COLETA/APREENSÃO DE AMOSTRA VISA IMPRESSO 1 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM. 21X29,7, BLOCO 50X3.	UNIDADE	SCANNERS	20,0000	42,0000	840,00
TOTAL DO VENCEDOR						79.488,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

05/07/2023

GEREMIAS VIEIRA VASCONCELOS-ME.

L. F. DE SOUZA LTDA
NILDO FERREIRA REIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PER

